DANOS OCULTOS DO ESTUPRO

Estresse provocado pela agressão sexual causa sofrimento psíquico e gera inflamação que pode acelerar o envelhecimento

Ricardo Zorzetto | ILUSTRAÇÕES **Catarina Bessell**

Ao se concluir a leitura deste texto, mais uma mulher ou menina terá sido estuprada no Brasil. Foram 56.098 casos registrados em 2021. Um a cada 9,4 minutos, 153 por dia, segundo o levantamento "Violência contra mulheres em 2021", apresentado em março deste ano pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Três de cada quatro vítimas são crianças e adolescentes de até 14 anos. Fornecidas pelas polícias e autoridades de segurança pública, essas estatísticas são sabidamente subestimadas. Estudos sugerem que só um de cada 10 casos é reportado. Crime abominável, cuja definição legal já sofreu várias atualizações ao longo do tempo (*ver reportagem na página 22*), o estupro submete a vítima a um grau de estresse tão elevado que deixa feridas profundas no corpo e na mente.

Aproximadamente metade das meninas e mulheres que passam por esse tipo de violência, com ou sem penetração, desenvolve o transtorno de estresse pós-traumático (Tept), um distúrbio psiquiátrico altamente incapacitante que começa a ser mais bem caracterizado nessa população por pesquisadores da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). No ambulatório do Programa de Pesquisa e Atenção à Violência e ao Estresse Pós-traumático (Prove) da universidade, um grupo criado pelo psiquiatra Marcelo Feijó de Mello investiga as transformações psíquicas e fisiológicas vividas por quem passa por evento tão aterrador.

"Aparentemente o trauma causado pela violência sexual é tão intenso que leva ao desenvolvimento de um transtorno de estresse pós-traumático com características diferentes das observadas no distúrbio gerado por outras causas, como um assalto à mão armada", propõe a psiquiatra Andrea Feijó de Mello, casada com Marcelo, que é coordenadora do Prove e responsável pelo ensaio clínico que avaliou duas formas de tratamento das participantes, com medicação antidepressiva ou psicoterapia. Uma diferença é que quase sempre as vítimas da violência sexual também apresentam um quadro de depressão, que não seria uma segunda doença

(comorbidade), mas parte desse tipo específico de Tept. Outra é que desenvolvem uma inflamação leve e duradoura, que pode acelerar o envelhecimento do organismo, sugerido pelo desgaste dos telômeros (estruturas responsáveis por dar estabilidade ao DNA), que funcionam como marcador de envelhecimento das células.

Oitenta e seis mulheres e 31 adolescentes que desenvolveram estresse pós-traumático em decorrência de estupro aceitaram participar do estudo do Prove, um dos raros no mundo a ser realizado apenas com vítimas dessa forma de violência sexual. Todas haviam sido acolhidas no Hospital Pérola Byington, o principal centro de referência em saúde da mulher na capital paulista, onde receberam atendimento médico e remédios para prevenir a gravidez e a infecção por HIV, e depois foram encaminhadas para o Prove. Lá, passaram por uma bateria de testes psicológicos, exames de sangue, genéticos e de imagem para avaliar diferentes aspectos da saúde física e mental em dois momentos: pouco tempo após a agressão sexual e um ano depois de ingressarem no estudo. Muitas não concluíram o acompanhamento – por causa da distância, do medo de sair de casa e serem novamente violentadas ou do desconforto de retornar ao ambiente no qual haviam falado tantas vezes sobre o evento traumático. Apesar das desistências, os resultados estão ajudando a identificar peculiaridades do estresse pós-traumático gerado por agressão sexual.

Das 58 participantes que aceitaram realizar a maior parte dos exames e testes, 96,5% apresentavam depressão, alteração de humor esperada em cerca de metade dos casos de Tept. A psiquiatra Ana Teresa D'Elia, em seu doutorado sob a orientação de Andrea Mello, também observou nessas mulheres uma resposta incomum de dois hormônios associados ao estresse: o adrenocorticotrófico (ACTH), produzido no cérebro pela glândula pineal, e o cortisol, liberado pelas suprarrenais.

Eventos estressantes, causados por um perigo real ou presumido, ativam uma cascata de hormônios – entre eles o ACTH e o cortisol – que aumenta a disponibilidade de energia e prepara o corpo para lutar ou fugir. Passada a ameaça, o cérebro inibe a produção de cortisol. No Tept, esse sistema fica desregulado e o cérebro se torna hipersensível ao cortisol, mantendo-se alerta mesmo com baixos níveis do hormônio no sangue. D'Elia, porém, observou o oposto no organismo das mulheres que sofreram estupro: o cérebro perdeu sensibilidade ao cortisol. Como resultado, elas tinham níveis mais elevados desse hormônio, que continuaram altos um ano depois de terem iniciado tratamento com antidepressivos e/ou psicoterapia e melhorado bastante dos sintomas, segundo artigo publicado em 2021 na *BMC Psychiatry*. Para os pesquisadores da Unifesp, esse padrão de desequilíbrio hormonal e a frequência alta de depressão reforçam a hipótese surgida nos últimos anos de que o transtorno do humor seria típico do Tept causado pela agressão sexual, e não uma doença à parte, que pode ocorrer simultaneamente.

Em doses elevadas e por longos períodos, o cortisol lesa as células de diferentes órgãos (inclusive o cérebro), que passam a liberar substâncias inflamatórias. Um ano após os primeiros exames, D'Elia encontrou quatro importantes moléculas causadoras de inflamação em concentrações elevadas no sangue das vítimas de estupro. Esses níveis eram superiores aos detectados em voluntárias que não haviam passado pelo trauma sexual nem tinham Tept (grupo de controle), relata a equipe em um artigo que será publicado em novembro no *Journal of Psychiatric Research*. Outros estudos já haviam identificado inflamação no organismo de pessoas com Tept, mas não tão duradoura. "O trabalho atual sugere que, de certa forma, o sistema imune dessas mulheres fica reprogramado para responder a agressões", afirma a psiquiatra brasileira Elisa Brietzke, da Queen's University, no Canadá, que investiga a inflamação em doenças mentais e não participou dessa pesquisa. "É um sinal de que o trauma sexual pode gerar um efeito de longo prazo, possivelmente permanente, na saúde física e mental delas."

Frequente em alguns transtornos mentais e doenças crônicas como obesidade, diabetes, problemas cardiovasculares e câncer, a inflamação persistente parece acelerar o envelhecimento do organismo. Uma forma de aferir esse efeito é medir o comprimento dos telômeros, as estruturas nas extre-

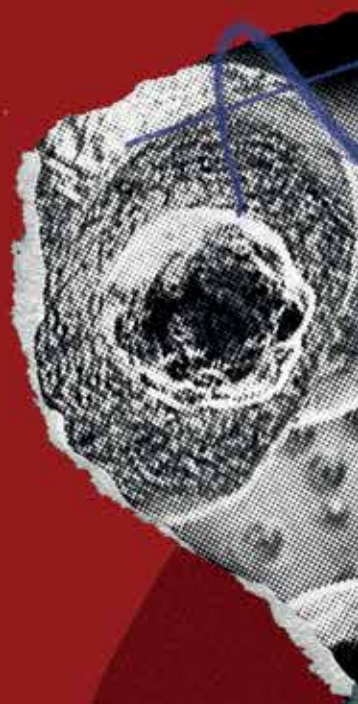

O ESTUPRO E OUTRAS FORMAS DE AGRESSÃO SEXUAL ESTÃO ENTRE OS EVENTOS QUE MAIS FREQUENTEMENTE LEVAM AO ESTRESSE PÓS-TRAUMÁTICO

midades dos cromossomos. Os telômeros são importantes para manter a estabilidade do material genético, mas encurtam um pouquinho cada vez que a célula se divide. Como resultado, a partir de certo ponto, a célula deixa de se multiplicar, reduzindo a capacidade de restauração dos tecidos.

Em seu doutorado sob a orientação de Sintia Belangero, na Unifesp, a geneticista Carolina Muniz Carvalho avaliou o comprimento dos telômeros de células do sangue de 64 mulheres que haviam sofrido estupro e desenvolvido Tept. Em geral, todas tinham telômeros mais curtos do que as do grupo de controle, algo já observado em outros estudos. Essa diferença, no entanto, só foi significativa do ponto de vista estatístico entre as mulheres que possuíam um sintoma específico: a revivescência, caracterizada pela lembrança espontânea do evento que gerou o trauma e pesadelos frequentes com o ocorrido. De acordo com os resultados publicados em maio na *Frontiers in Psychiatry*, a diferença no comprimento dos telômeros desapareceu um ano mais tarde, possivelmente em consequência do efeito do tratamento ou da redução expressiva no número de mulheres que fizeram a segunda avaliação (apenas 24 de 64). "A hipótese mais plausível é que o Tept e seus sintomas promovam o encurtamento dos telômeros", explica Belangero, coordenadora da parte genética do estudo.

O que hoje é chamado de transtorno de estresse pós-traumático nos manuais de diagnóstico psiquiátrico começou a ser concebido no final do século XIX – alguns veem semelhança em descrições feitas pelo médico norte-americano Jacob Mendes da Costa (1833-1900), outros nas do neurologista e psicólogo francês Pierre Janet (1856-1947). Marcado por lembranças espontâneas ou indesejadas do evento, pesadelos recorrentes com o ocorrido, sentimento de culpa e vigilância constante, o transtorno causa sofrimento psicológico intenso. Durante boa parte do século passado, foi conhecido como neurose de guerra ou estresse de combate, associado às experiências vividas por soldados.

A migração do campo para as cidades e a disseminação da violência urbana trouxeram para perto das pessoas um problema que se pensava ser exclusivo de cenários de guerra. Com o tempo, passou-se a identificá-lo também em vítimas ou testemunhas de outras formas de agressão, como sequestro, assalto à mão armada ou violência doméstica. Na versão mais recente do manual de diagnóstico da Associação Psiquiátrica Americana, o DSM-5, o Tept deixou de ser classificado como uma forma extrema de ansiedade e ganhou uma categoria própria: a dos distúrbios relacionados ao trauma e outros estressores, entre eles a violência sexual.

O estupro e outras formas de agressão sexual, aliás, estão entre os eventos que mais frequentemente levam ao estresse pós-traumático no Brasil. Em 2007 e 2008, no primeiro estudo epidemiológico a medir a frequência de Tept em duas das maiores cidades do país, foram ouvidas 3.744 pessoas de diferentes níveis socioculturais e estratos socioeconômicos de São Paulo e do Rio de Janeiro. Ao analisar os dados, a psiquiatra Mariana Pires da Luz, pesquisadora da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), constatou que 44% das vítimas de estupro e 49% das que haviam sofrido abuso sexual na infância apresentavam sinais do transtorno. De acordo com os resultados, publicados em 2016 no *Journal of Psychiatric Research*, essa proporção foi inferior apenas aos 68% observados entre as raras pessoas que haviam vivenciado uma guerra.

"O trauma de passar por um estupro parece ser tão impactante quanto o vivido por quem esteve em uma trincheira", comenta Marcelo Feijó de Mello.

Duas formas de resposta involuntária do organismo ajudam a ter uma ideia da intensidade do trauma disparado pela violência sexual. Durante a agressão, 63% das mulheres atendidas no Prove apresentaram uma alteração da consciência que as afastou momentaneamente da realidade. Conhecido como dissociação, essa reação é uma forma de defesa psicológica. A mente, diante de uma ameaça de morte, entra em um estado quase onírico que altera a percepção da realidade, como se estivesse vivendo um sonho ou pesadelo, e, algumas vezes, apaga da memória trechos do ocorrido. Segundo artigo publicado em julho no *Journal of Interpersonal Violence*, aquelas que sofreram dissociação manifestaram depois quadros mais graves de Tept.

Uma análise feita com 29 dessas mulheres indicou que 72% apresentaram outro reflexo que ocorre em casos de medo extremo: a imobilidade tônica. Em situações nas quais a morte parece inevitável, uma pequena região do cérebro chamada amígdala, responsável por coordenar as reações de medo, dispara sinais químicos que acionam outras áreas cerebrais e tecidos e levam à paralisia dos músculos. "Nessas situações, a pessoa, em princípio, até está desperta, mas os músculos não respondem e o corpo pode apresentar analgesia", conta o psiquiatra Mauro Mendlowicz, da Universidade Federal Fluminense (UFF). "Por mais que se queira, não é possível gritar nem fugir", explica o pesquisador, integrante de uma equipe pioneira na identificação da imobilidade tônica em vítimas de eventos traumáticos no Rio de Janeiro.

"As mulheres que apresentam essas reações são muito mal compreendidas quando procuram as delegacias e até serviços de saúde não especializados", relata Andrea Mello. "De maneira equivocada, quem as atende, às vezes, julga que não reagiram porque estavam concordando, quando, na verdade, não se tem controle sobre essas reações de defesa."

Apesar de serem vítimas, essas mulheres costumam se sentir culpadas e extremamente envergonhadas. Até por isso, muitas relutam em buscar auxílio ou relatar o problema às autoridades e prestar queixa contra quem as violentou. "Várias das pessoas que atendemos moram na periferia, na mesma comunidade do agressor", lembra a psiquiatra Mary Yeh, do Prove. "Em muitos casos, os abusadores voltaram a assediar as vítimas e, depois de serem denunciados, até a ameaçá-las", conta. Outras são tratadas com desconfiança por quem as deveria acolher. Foi o caso de uma adolescente que, estuprada por um homem armado, acabou abandonada em um matagal. Ela precisou caminhar nua em busca de ajuda e, em um primeiro momento, nem os policiais que a atenderam nem a própria família acreditaram em seu relato.

De maneira geral, as participantes desse estudo tinham mais dificuldade de compreensão, raciocínio e atenção do que as mulheres e adolescentes da mesma faixa etária que não sofreram esse tipo de violência e serviram como grupo de controle, mostrou avaliação feita pelas neuropsicólogas Adriana Mozzambani, Nathalia Emygdio, Fernanda Rodrigues Gomes e Tania Camargo. No caso das mulheres, esse desempenho pior foi agravado quando elas também manifestaram problemas de sono, observou Camargo. "Existe uma suspeita de que as mulheres com pior desempenho cognitivo avaliem com menos eficiência as situações de risco e se tornem mais vulneráveis", conta Gomes.

O TRAUMA DE PASSAR POR UM ESTUPRO PARECE SER TÃO IMPACTANTE QUANTO O VIVIDO POR QUEM ESTEVE EM UMA TRINCHEIRA

Por meio de exames que registram imagens do cérebro em funcionamento, a neurocientista Andrea Jackowski e a psiquiatra Ana Carolina Milani verificaram também que as adolescentes com Tept expressavam certa desorganização na atividade de uma rede cerebral – a rede de modo padrão – relacionada à capacidade de uma pessoa se voltar para seu mundo interno e refletir sobre si mesma e à de recordar eventos importantes da sua vida. O problema parece resultar de uma redução da conectividade entre as células do hipocampo, região cerebral ligada à aquisição da memória. Em artigo publicado este ano na *Neurobiology of Stress*, as pesquisadoras relatam que os sintomas do transtorno diminuíram e o funcionamento dessa rede cerebral retornou ao normal após sessões de psicoterapia, às vezes com uso de antidepressivo. "Com um tratamento de seis meses, foi possível ajudar essas adolescentes a retomar uma vida quase normal", afirma Milani.

"É preciso pensar em estratégias que funcionem em larga escala, na rede pública de saúde", lembra Jackowski. Uma delas pode ser a adoção da terapia interpessoal. Essa forma de psicoterapia destina-se a restabelecer vínculos de confiança com as pessoas com quem essas mulheres e meninas se relacionam e pode ser aplicada em grupo. Um ensaio clínico com 74 mulheres mostrou que a terapia interpessoal foi tão eficaz em reduzir os sintomas do Tept quanto o antidepressivo sertralina, já usado no tratamento do estresse pós-traumático.

Os resultados obtidos até agora pelo grupo da Unifesp sugerem ainda que, tão importante quanto tratar o sofrimento psíquico, é cuidar do sono. Ao ingressar no estudo, essas 74 participantes responderam questionários sobre ansiedade, depressão e distúrbios do sono, ferramentas que fornecem uma avaliação clínica da qualidade das noites de descanso. Tanto na primeira avaliação quanto um ano depois, foram convidadas a passar uma noite no Instituto do Sono da Unifesp para realizar uma polissonografia, exame que registra a atividade elétrica cerebral, os batimentos cardíacos e a respiração durante o sono. Todas preenchiam vários critérios clínicos para distúrbio do sono, como insônia e pesadelos com o evento, segundo estudo publicado em 2021 no *European Journal of Pyschotraumatology*. Os dados clínicos mostraram que elas tinham insônia mais grave e sono de pior qualidade do que as mulheres do grupo de controle, embora a polissonografia não tenha identificado diferença no padrão de sono dos dois grupos.

Depois do tratamento com psicoterapia e medicação, quem seguiu dormindo mal continuou a apresentar mais sintomas de transtorno de estresse pós-traumático. "O tratamento focado no sono melhora não apenas o sono, mas também os sintomas de Tept", conta Yeh, coautora do trabalho. Outros estudos com portadores do transtorno já indicavam que pessoas com mais sintomas dormem pior, assim como uma má qualidade do sono pode favorecer o desenvolvimento de Tept. "É preciso tratar ambos os problemas, porque um influi no outro", explica a neurologista Dalva Poyares, coordenadora da parte de sono do projeto.

Estudos que acompanhem um maior número de participantes por períodos mais longos são necessários para confirmar os efeitos observados pela equipe do Prove e, por exemplo, permitir conhecer se a inflamação persistente leva de fato a um envelhecimento celular precoce. Eles podem ajudar a identificar intervenções mais eficazes, que talvez possam começar mais cedo para evitar a progressão dos problemas. "Precisamos entender melhor alguns desses fenômenos", afirma Marcelo Feijó de Mello. "Do ponto de vista da assistência, é preciso aprimorar a forma como o sistema de saúde e a segurança pública acolhem essas vítimas e ampliar o número de serviços especializados."

Enquanto você lia este texto, mais um estupro ocorreu. ■

Projeto

Transtorno de estresse pós-traumático e neuroprogressão: Novas abordagens na compreensão do efeito da violência no funcionamento mental (nº 14/12559-5); **Modalidade** Projeto Temático; **Pesquisador responsável** Marcelo Feijó de Mello (Unifesp); **Investimento** R$ 2.967.600,56.

Artigos científicos

D'ELIA, A. T. *et al.* Increased immuno-inflammatory mediators in women with post-traumatic stress disorder after sexual assault: 1-year follow-up. **Journal of Psychiatric Research**. v. 15, p. 241-51. nov. 2022.

CARVALHO, C. M. *et al.* Shorter telomeres related to posttraumatic stress disorder re-experiencing symptoms in sexually assaulted civilian women. **Frontiers in Psychiatry**. 19 mai. 2022.

Os demais artigos científicos consultados para esta reportagem estão listados na versão on-line.

MUITO A FAZER

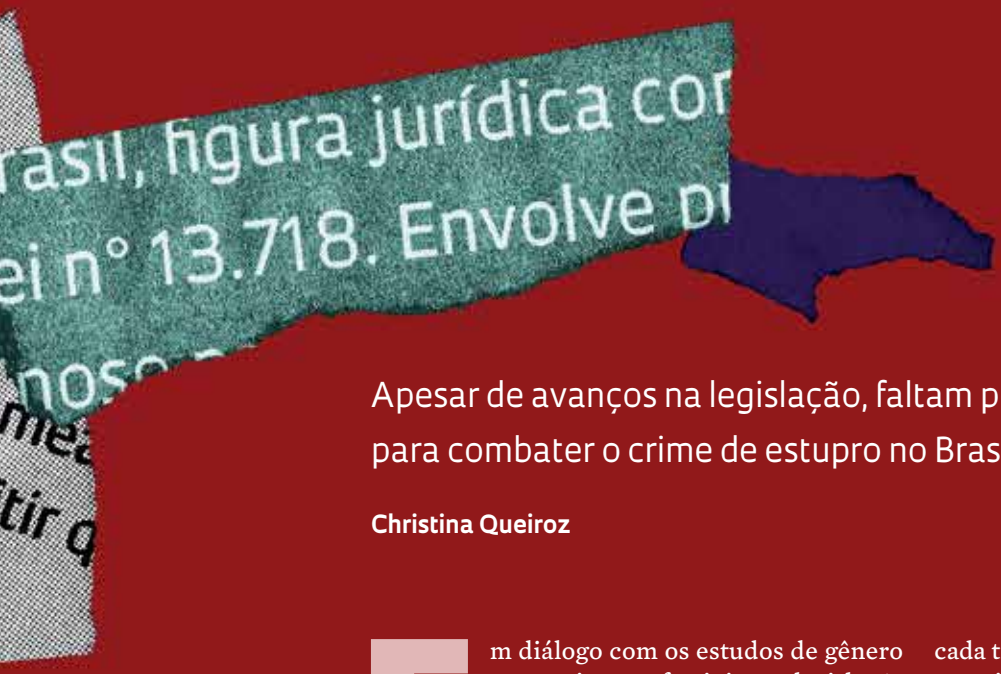

Apesar de avanços na legislação, faltam políticas públicas para combater o crime de estupro no Brasil

Christina Queiroz

Em diálogo com os estudos de gênero e o movimento feminista, a legislação brasileira tem investido na criação de figuras jurídicas para punir diferentes modalidades de violência sexual. Na última década, por exemplo, o estupro deixou de ser considerado crime contra os costumes e se tornou violação da dignidade sexual de indivíduos. No mesmo período, o abuso de crianças e adolescentes passou a ser punido de forma mais severa. No entanto, apesar dos avanços, pesquisadores identificam obstáculos na aplicação da lei e defendem a necessidade de elaboração de políticas públicas capazes de impulsionar o combate ao problema.

A Lei nº 12.015, de 2009, define o estupro como o ato de "constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso", passível de ser punido com até 10 anos de prisão (*ver glossário na página 24*). Entre 2012 e 2021, 583 mil pessoas foram estupradas no país, segundo registros policiais, de acordo com o *Anuário brasileiro de segurança pública de 2022*, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Em 2021, foram 66 mil boletins de ocorrência envolvendo esse crime, o que representa um crescimento de 4,2% em comparação com 2020. No Brasil, nove em cada 10 vítimas tinham no máximo 29 anos quando sofreram estupro, enquanto crianças e adolescentes de até 13 anos, qualificadas como vulneráveis, constituíram 61,3% de todas as vítimas.

A jurista Mariângela Magalhães Gomes, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD-USP), explica que a legislação brasileira tem se desenvolvido, nos últimos anos, com o objetivo de prever condenações adequadas para cada tipo de crime envolvendo violência sexual. Em vigor no Brasil durante 200 anos, a partir de 1603, a legislação portuguesa de origem espanhola – denominada Ordenações Filipinas – não fazia menção a "estupro", mas criminalizava "indivíduos que entrassem em casas de família e dormissem com mulher virgem, viúva honesta e branca escravizada". "Nessas situações, o homem condenado cumpria pena de prisão e era obrigado a pagar uma indenização à família porque, não sendo mais virgem, a mulher estuprada não conseguiria se casar. Ou seja, de acordo com a lei, o crime de estupro feria, principalmente, o valor de casamento da mulher", observa a jurista. No entanto, recorda, se o violador se dispusesse a casar com a vítima e a proposta fosse aceita, a legislação considerava o dano reparado e, portanto, a condenação era anulada.

O termo "estupro" foi incorporado pela primeira vez na legislação brasileira em 1830, com a entrada em vigor do Código Criminal do Império. O crime caracterizava-se pela penetração forçada de um homem em uma mulher. "A lei entendia que o pior dano causado pelo estupro era a violação da virgindade feminina, e não a violência contra a mulher, na medida em que, ao deixar de ser virgem, ela não estaria mais apta para um casamento. Além disso, considerava que o crime era mais grave quando praticado contra 'mulher honesta' do que contra prostitutas", relata. A pena envolvendo violação de "mulher honesta" era de três a 12 anos de prisão. Se a vítima fosse uma prostituta, a condenação não ultrapassava 24 meses.

Em 1890, com a adoção do Código Penal da República, o termo "estupro" foi substituído por "violência carnal" no rol de crimes contra a honra das famílias e o sentimento de pudor da sociedade. A ideia de que o estupro constitui violação dos

GLOSSÁRIO

VIOLÊNCIA SEXUAL

Atos sexuais, ou tentativas de realizar um ato sexual, comentários ou investidas sexuais não consentidos. Abrange toda ação praticada em contexto de relação de poder, quando o abusador obriga outra pessoa à prática sexual ou sexualizada contra a sua vontade, por meio de força física, de influência psicológica ou de uso de armas e drogas. Inclui todas as formas de estupro: individual, coletivo, corretivo, de adultos ou de vulneráveis. Também abrange importunação sexual, assédio sexual, prostituição forçada, exploração sexual, pornografia de vingança e envio de fotos e conteúdos não solicitados de cunho sexual por meio de redes sociais.

VIOLAÇÃO SEXUAL

Penetração de natureza sexual, não consentida, no corpo da vítima por órgão sexual, membro ou objeto utilizado pelo violador, com o uso de força ou mediante ameaça de coerção. O estupro é considerado uma das formas possíveis de violação sexual.

ESTUPRO

De acordo com as alterações da Lei n° 12.015, de 2009, no art. 213 do Código Penal, "constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso".

ESTUPRO DE VULNERÁVEL

Qualquer ato entre um ou mais adultos e uma criança, adolescente ou indivíduo com deficiência mental que tenha por objetivo estimular sexualmente a pessoa abusada, ou utilizá-la para a obtenção de estimulação sexual de qualquer ordem. Considera-se que, por serem dependentes ou imaturos, tais indivíduos não conseguem compreender as atividades sexuais e, portanto, são incapazes de consentir com sua prática.

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

No Brasil, figura jurídica instituída em 2017 por meio da Lei n° 13.718 no art. 215-A do Código Penal: "praticar, contra alguém, e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiros". Podem se enquadrar nesse tipo penal, por exemplo, situações em que um homem ejacula em uma mulher no transporte público.

ESTUPRO CORRETIVO

Diz respeito a casos em que o crime de estupro pretende interferir no comportamento sexual ou social da vítima. O Projeto de Lei n° 452/2019 propõe incluir essa figura jurídica no Código Penal em casos de estupro para "corrigir" a orientação sexual de mulheres lésbicas e para "controlar a fidelidade" de cônjuge.

FONTES ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, LEI N° 12.015/2009 E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

costumes e valores da sociedade permaneceu no atual Código Penal, vigente desde 1940. "Seguindo a lógica histórica dos códigos penais precedentes, essa legislação buscava proteger a reputação das mulheres. A liberdade sexual não era vista como um direito", avalia a jurista.

À época definida como conjunção carnal forçada entre homem e mulher, a legislação de 1940 separou o crime de estupro do de atentado violento ao pudor, que englobava outras formas de violência sexual contra homens e mulheres. As penas para os crimes de estupro eram de três a oito anos de reclusão, enquanto para atentado violento ao pudor variavam de dois a sete anos. "Apesar de esse código deixar de mencionar explicitamente o termo 'mulher honesta' ao abordar os crimes de estupro, na jurisprudência, o fato de a vítima ser virgem, recatada e apta para o casamento até o começo dos anos 2000 aparecia como elemento central à condenação dos agressores", afirma Gomes. De acordo com ela, a despeito de o Código de 1940 deixar de estipular a extinção da condenação quando o agressor se casasse com a vítima, em 1977 a cláusula foi reinserida e a regra voltou a valer. Em 1984, com a inclusão do artigo 59 no Código Penal, a legislação passou a elencar os critérios que os juízes deveriam observar ao definir a pena a ser aplicada. "Uma dessas orientações é que os magistrados precisam considerar se o comportamento da vítima pode ter estimulado o crime", comenta Gomes, recordando que em 1990, com a promulgação da Lei n° 8.072, conhecida como Lei dos Crimes Hediondos, as penas para estupro e atentado violento ao pudor tornaram-se equivalentes.

Com pesquisa realizada na década de 1990 para analisar julgamentos de crimes de estupro, a antropóloga Guita Grin Debert, da Universidade

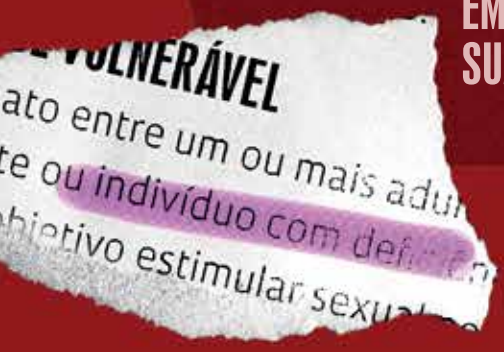

LEIS EVOLUEM, MAS SISTEMA JURÍDICO TARDA EM MUDAR SUAS APLICAÇÕES

Estadual de Campinas (Unicamp), identificou que, da mesma forma que ocorria em casos de homicídio, nas acusações de estupro, os julgamentos se davam em torno do comportamento da vítima. Debert recorda que foi somente em 2005, com a promulgação da Lei nº 11.106, que o termo "mulher honesta" foi retirado do Código Penal e foi extinta a determinação de que o estuprador deixaria de ser punido caso se casasse com a vítima. "Mesmo assim, até hoje muitos juízes analisam a reputação da mulher antes de determinar as sentenças", pontua Debert. Quatro anos depois, com a sanção da Lei nº 12.015, o estupro deixou de constituir crime contra os costumes e passou a ser considerado crime contra a dignidade sexual. "Foi a partir daí que a lei parou de diferenciar estupro de atentado violento ao pudor. O estupro é o tipo mais grave de violência sexual", destaca a antropóloga.

Em julho, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado aprovou projeto de lei de autoria da senadora Zenaide Maia (Pros-RN), proibindo o uso da tese de "legítima defesa da honra" como argumento para a absolvição de acusados de feminicídio, além de excluir atenuantes relacionados à violenta emoção e à defesa de valor moral ou social em julgamentos de crimes de violência doméstica e familiar. A proposta aguarda votação na Câmara dos Deputados. A despeito da previsão de punições rigorosas para o crime de estupro, tanto Debert quanto Gomes concordam que faltam, no país, políticas públicas capazes de enfrentar o problema de maneira efetiva. "A aposta na legislação penal como única solução para coibir crimes sexuais é equivocada. Devemos investir em abordagens sociais para educar a sociedade a respeitar o corpo das mulheres", sustenta a jurista da USP.

Com reflexão similar, a antropóloga Heloisa Buarque de Almeida, da mesma instituição, observa que apenas 10% dos estupros são efetivamente denunciados, mencionando dados do FBSP. Uma das razões para o baixo percentual de notificação às autoridades policiais é o fato de que oito em cada 10 casos de estupro registrados em 2021 terem sido cometidos por pessoas conhecidas das vítimas, segundo a edição de 2022 do *Anuário brasileiro de segurança pública*. "As fronteiras entre assédio sexual e estupro são confusas e, muitas vezes, a vítima não compreende a violência sofrida, sente medo de retaliação, de ser revitimizada ou sofrer constrangimento. Por esses motivos, acaba por não denunciar o crime às autoridades", analisa, lembrando que a percepção do que é considerado violência muda com o passar do tempo. "Antigamente, um assobio na rua era considerado elogio. Hoje, dependendo do contexto, pode ser classificado como assédio sexual", detalha. Segundo ela, mesmo denunciados, crimes de violência sexual dificilmente resultam em condenações judiciais.

Outro desafio envolve a jurisprudência que, muitas vezes, segue observando diretrizes de códigos precedentes na tomada de decisões. "As leis têm evoluído, mas o sistema jurídico tarda em mudar suas aplicações", avalia Almeida. Atento a esse contexto e com o objetivo de sensibilizar o Poder Judiciário, em 2021 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou um documento com orientações para que juízes tomem decisões considerando questões de gênero. O relatório chama a atenção para o fato de que estupros são crimes que afetam, majoritariamente, mulheres e meninas, sendo praticados, na maioria das vezes, por homens. Ou seja, refletem aspectos de sociedades marcadas por assimetrias de gênero. Além disso, por geralmente ocorrerem em locais privados, o documento alerta sobre as dificuldades para a obtenção de provas e testemunhas, de forma que os magistrados devem dar mais peso à palavra da vítima, em vez de questionar a suposta falta de evidências. O CNJ defende que é preciso usar o gênero como lente para leitura dos acontecimentos, identificando o contexto em que o conflito está inserido, bem como assegurar que todas as partes implicadas no processo compreendem o que está sendo discutido. O órgão recomenda, ainda, que os juízes avaliem a necessidade de estabelecer medidas de proteção, que permitam romper de forma imediata com o ciclo de violência que afeta a vítima, assim como evitem fazer perguntas que a façam revisitar momentos traumáticos. ■

Os projetos, os artigos científicos e os relatórios consultados para esta reportagem estão listados na versão on-line.